

DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA	23/06/2026 13:01 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23076.043431/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.043431/2026-45)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (Equipamentos laboratoriais e científicos; Sonorização, Audiovisual e Apresentação; Projeção e Informática e Ferramentas de Manutenção) destinados à implantação, estruturação e funcionamento das atividades acadêmicas, laboratoriais, administrativas, de pesquisa e extensão do Centro Acadêmico do Sertão da Universidade Federal de Pernambuco – CAS/UFPE, a ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, segundo condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a relação de itens e quantidades estabelecidos no Anexo III.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Termo de Contrato, pela contratada, encaminhada pela contratante, e se exaure com a entrega dos materiais e o recebimento definitivo.
- 1.4. Os bens objeto da contratação deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais requisitos constantes do Anexo III deste Termo de Referência.
- 1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e garantia previstos neste instrumento.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição constante do sistema eletrônico de compras e as especificações detalhadas constantes do Anexo III deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme dispõe o inciso II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades cooperativas, nesta dispensa, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 9º, inciso I, alínea "A" da Lei nº 14.133/21.

1.9.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento de dispensa de licitação, coaduna-se com o diploma legal, mediante regramento de condições de participação e habilitação.

1.10. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta dispensa de licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de aquisição de bens, cujo objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda da dispensa, mesmo na hipótese de aquisição total de algum item.

1.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (art. 15, IV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Acadêmico do Sertão (CAS), unidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio administrativo voltadas à formação acadêmica e ao desenvolvimento regional. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível com as demandas pedagógicas, laboratoriais e administrativas da unidade.

2.1.1. No âmbito do planejamento institucional do CAS, foram identificadas necessidades relacionadas à estruturação e ao aparelhamento de laboratórios de ensino, salas de aula, ambientes administrativos e demais espaços acadêmicos, com vistas a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas para o semestre letivo de 2026.2, especialmente aquelas vinculadas ao Curso de Medicina Veterinária e às demais graduações ofertadas pela unidade.

2.1.2. As demandas foram formalizadas pelas áreas requisitantes e posteriormente consolidadas, contemplando materiais permanentes indispensáveis ao desenvolvimento de aulas teóricas e práticas, atividades laboratoriais, projetos de pesquisa, ações de extensão e rotinas administrativas necessárias ao funcionamento regular da unidade acadêmica.

2.1.3. Considerando que o início das atividades acadêmicas do semestre letivo 2026.2 está previsto para o dia 10 de agosto de 2026, faz-se necessária a disponibilização prévia dos materiais necessários à preparação dos ambientes de ensino, laboratórios e setores administrativos, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades acadêmicas desde o início do período letivo.

2.1.4. A realização de procedimento licitatório ordinário não permitiria a disponibilização tempestiva dos bens necessários ao atendimento da demanda identificada, tendo em vista o prazo necessário para conclusão das etapas de planejamento, seleção do fornecedor, formalização da contratação e entrega dos materiais. A ausência dos bens pretendidos comprometeria a realização de atividades acadêmicas essenciais, especialmente aquelas que dependem da utilização de laboratórios, equipamentos especializados e materiais de consumo indispensáveis às atividades práticas previstas na matriz curricular dos cursos atendidos pela unidade.

2.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e urgente para garantir a disponibilidade dos recursos materiais indispensáveis à execução das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas desenvolvidas pelo Centro Acadêmico do Sertão, evitando prejuízos à continuidade e à adequada prestação do serviço público educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação, ao aparelhamento e ao funcionamento dos ambientes acadêmicos, laboratoriais e administrativos do Centro Acadêmico do Sertão (CAS), de modo a viabilizar o adequado desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio administrativo desenvolvidas pela unidade.

3.2. A definição da solução decorreu da análise das necessidades apresentadas pelas áreas requisitantes, considerando os requisitos indispensáveis para o funcionamento dos laboratórios de ensino, salas de aula, ambientes administrativos e demais espaços utilizados pela comunidade acadêmica. A partir desse levantamento, verificou-se que a aquisição dos bens pretendidos constitui a medida mais adequada, eficiente e economicamente viável para assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários à execução das atividades institucionais.

3.3. Em razão da diversidade dos objetos a serem adquiridos e da existência de distintos segmentos de mercado envolvidos no fornecimento dos bens, os itens foram organizados em grupos, observando critérios de similaridade técnica, compatibilidade mercadológica e finalidade de utilização. Tal estratégia busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, otimizar a gestão da contratação e reduzir riscos relacionados ao fracasso de itens ou grupos durante a fase de seleção dos fornecedores.

3.4. Os materiais permanentes deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, observando requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade, de forma a garantir sua adequada utilização ao longo de sua vida útil.

3.5. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando cabíveis, bem como às especificações constantes do Anexo III – Planilha de Itens e Especificações, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.6. Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a solução adotada é suficiente, adequada e proporcional para assegurar a disponibilização da infraestrutura material necessária ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas do Centro Acadêmico do Sertão, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Universidade Federal de Pernambuco.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. No momento, a Universidade Federal de Pernambuco não conta com Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) vigente, tendo em vista que o último plano expirou em 2020. Conforme Ofício Eletrônico nº 73 /2025 - DMA/SINFRA, encontram-se em andamento os trabalhos de elaboração do novo PLS 2026-2028, conduzidos por comissão instituída para esse fim.

3.7.2. Ressalta-se que o novo PLS deverá estabelecer diretrizes gerais para contratações sustentáveis, em alinhamento com os planos institucionais existentes, não tratando de forma específica cada objeto a ser contratado. Até a conclusão do referido plano, a presente contratação observa, no que couber, os princípios e critérios de sustentabilidade aplicáveis, em consonância com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão, quando cabível:

I – ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

II – atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, eficiência e proteção ambiental;

III – possuir, quando exigido pela legislação específica do produto, certificações, registros, licenças ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

IV - Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução da geração de resíduos, a utilização racional de recursos naturais e a adequada destinação ambientalmente correta das embalagens e demais materiais resultantes do fornecimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, excepcionalmente, admite-se a indicação de marcas e/ou modelos como referência para caracterização do objeto, exclusivamente com a finalidade de orientar os licitantes quanto ao padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade e características técnicas pretendidas pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. As marcas e modelos eventualmente indicados possuem caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A indicação de marcas não implica direcionamento da contratação, destinando-se apenas a facilitar a descrição do objeto e a permitir a adequada compreensão, pelos licitantes, do nível de qualidade e desempenho esperado pela Administração.

4.2.3. Ressalta-se que os itens objeto da contratação encontram-se vinculados aos respectivos códigos CATMAT, cujas especificações foram observadas na definição dos requisitos técnicos, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será necessária a apresentação de uma carta de solidariedade, uma vez que ela não é aplicável ao objeto desta dispensa.

Subcontratação

4.4. Em atendimento ao art. 122 da Lei 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se trata de aquisição de bens sem prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente dispensa, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.5.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente contratação, não serão aplicadas as cotas reservadas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48, inciso III, da lei complementar nº 123/2006.

4.6.1. A não adoção das cotas justifica-se em razão da estruturação do objeto em grupo, cuja eventual subdivisão poderá comprometer a padronização dos materiais, a logística de fornecimento e a gestão contratual.

4.6.2. Considerando tratar-se de contratação emergencial, faz-se necessária a garantia de fornecimento tempestivo e coordenado dos itens, sendo a concentração por grupo medida que contribui para a eficiência da execução e mitigação de riscos de desabastecimento.

4.6.3. Ademais, a medida encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo do Acórdão nº 861/2013 - Plenário, que admite a não aplicação de cotas quando houver prejuízo à eficiência administrativa e à adequada execução do objeto.

4.7. Os lotes 02 e 04 desta dispensa são de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, I da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei no 147/2014 e do Decreto no 8.538/2015, art. 6º e art. 9º, I.

Margem de Preferência

4.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, embora haja item passível de enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, tendo em vista que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo. Considerando que os grupos são compostos por itens de naturezas distintas, nem todos abrangidos pela política de margem de preferência, a aplicação do benefício restaria operacionalmente inviabilizada, podendo comprometer a isonomia entre os licitantes e a adequada comparação das propostas, razão pela qual não será adotada na presente contratação.

Da Proposta

4.9. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

4.9.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Fabricante/Marca/Modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

4.9.1.1. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 02 (duas) horas da solicitação;

4.9.1.2. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

4.10. Quando solicitado e visando atestar as exigências constantes das especificações dos itens, o licitante deverá enviar catálogo ilustrativo indicando o(s) item(ns) ofertado na proposta.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. O Parecer Técnico será emitido por servidor(a) da Coordenação de Planejamento de Compras, em conjunto com a área demandante. Telefone: (81) 2126.7147; E-mail: cpc.proad@ufpe.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do(a) do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. A solicitação de materiais deverá ocorrer através de meio de comunicação formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em que conste a ordem de envio dos materiais dispostos neste termo de referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Centro Acadêmico do Sertão - CAS/UFPE, rua Agamenon Magalhães, nº 619, Centro, Sertânia - PE, CEP: 56600- 000.**

5.4. A entrega dos bens deverá ser feita em dias úteis e com expediente normal no Centro Acadêmico do Sertão - CAS/UFPE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de itens de pronta entrega não haverá a necessidade de elaboração de contrato, sendo para isso a nota de empenho instrumento hábil e as normas avençadas são contidas neste termo de referência e no Aviso de Dispensa na forma da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021)

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5. Serão exigidos a certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** a **10% (cinco décimos a dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Considerando tratar-se de contratação para entrega imediata e execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades educacionais e administrativas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no Centro Acadêmico do Sertão (CAS). Diante do início do semestre letivo 2026.2, programado para **10 de agosto de 2026**, verifica-se a inviabilidade de tempo hábil para a conclusão de um procedimento licitatório ordinário. Desse modo, a iminente ausência dos insumos e equipamentos necessários comprometerá diretamente a execução das aulas e o calendário acadêmico, configurando o risco de prejuízo às atividades da instituição.

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1.1. A opção pela contratação em grupo para fornecimento dos materiais se justifica pela necessidade de otimizar a gestão da execução do objeto e garantir a eficiência na entrega.

9.1.1.2. Adicionalmente, a estratégia de contratação por meio do agrupamento de itens visa à obtenção de economia de escala, propiciando preços mais vantajosos para a Administração e a otimização dos custos logísticos de transporte e distribuição. Ademais, essa modelagem confere a celeridade necessária para o atendimento da demanda emergencial, garantindo a tempestiva estruturação e o aparelhamento de laboratórios de ensino, salas de aula, setores administrativos e demais espaços acadêmicos do Centro Acadêmico do Sertão (CAS/UFPE) desse modo, asseguram-se as condições técnico-operacionais indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades programadas para o semestre letivo 2026.2

9.1.1.3. Diante do exposto, a opção pela adjudicação por grupo alinha-se estritamente ao princípio da economicidade, conforme preceitua a legislação vigente. Essa modelagem assegura a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que reduz os custos operacionais e administrativos da contratação

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, haja vista que o objeto da presente contratação restringe-se ao fornecimento de bens de consumo de pronta entrega. Trata-se de itens comuns, cuja complexidade mercadológica prescinde de comprovação de aptidão prévia.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 302.809,43 (trezentos e dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo III. Os valores estimados para cada grupo estão distribuídos da seguinte forma:

Grupo 1 - Equipamentos laboratoriais e científicos: R\$ 160.911,53 (cento e sessenta mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos);

Grupo 2 - Sonorização, Audiovisual e Apresentação: R\$ 24.163,24 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Grupo 3 - Projeção e Informática: R\$ 115.342,33 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos); e

Grupo 4 - Ferramentas de Manutenção: R\$ 2.392,33 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15233/153080;

II) Fonte de recursos: TESOURO/FUNCIONAMENTO DAS IFE'S;

III) Programa de trabalho: 229567 – 12.364.5113.15R3.26101.0001;

IV) Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e

V) Plano interno: MSS25Q6029N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 23 de junho de 2026.

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

LEANDRO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

13. ANEXO I

13.1. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato constam no Anexo I deste Termo de referência.

14. ANEXO II

14.1. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato constam no Anexo II deste Termo de referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 13:01:17.

LEANDRO ANTONIO DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo.

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Diretor

Despacho: Autorizo.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REGRAS APLICAVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.pdf (133.32 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (62.26 KB)
- Anexo III - ESPECIFICACOES, QUANTITATIVOS E VALORES.pdf (784.79 KB)
- Anexo IV - MODELO DA PROPOSTA.pdf (86.75 KB)

Anexo I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratação emergencial - Art 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 (dois) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto da contratação, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da contratação.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As alterações contratação deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife (sede) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Anexo III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	452706	AGITADOR MAGNÉTICO	Agitador Magnético Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade Capacidade: Até 2 L Rotação: Até 2000 RPM Temperatura: Controle Temperatura Até 400 °C	Agitador Magnético, Material: Gabinete Metálico , Anticorrosivo; Ajuste: Ajuste Mecânico , Botão Controle Velocidade; Capacidade: Até 2 L; Rotação: Até 2000 RPM Temperatura: Controle Temperatura Até 400 °C	2	UNIDADE	R\$ 1.778,76	R\$ 3.557,52
1	2	631604	BALANÇA ANALÍTICA	Balança Analítica Capacidade: 200 G Resolução: 0,0001 MG Diâmetro Prato: 91 MM Tipo Pannel: Digital Características Adicionais: Desvio Padrão <0,1mg; Linearidade ±0,2mg;Temp.Ope Voltagem: 110/220v V Tempo Medição: 3 S	Balança Analítica, Capacidade: 200 G; Tipo: Eletrônica Digital; Sensibilidade: 0,001 G / Voltagem: 110/220v	2	UNIDADE	R\$ 7.265,67	R\$ 14.531,34
1	3	440817	BANHO MARIA	Banho Maria Ajuste: Ajuste Digital Com Pannel De Controle Volume: Cerca De 10 L Componentes: C/ Anéis Redutores Temperatura: Até 100 °C	Banho Maria, Ajuste: Ajuste Digital Com Pannel De Controle Volume: Cerca De 10 L; Componentes: C/ Anéis Redutores Temperatura: Até 100 °C	2	UNIDADE	R\$ 1.706,00	R\$ 3.412,00
1	4	410858	CÂMARA DE CONTAGEM	Câmara Contagem Tipo: Mc Master Material: Vidro Profundidade: Profundidade Cerca De 1,5 MM Adicional: Com 2 Campos Componentes: Com Moldura	Câmara Contagem Tipo: Mc Master Material: Vidro Profundidade: Profundidade Cerca De 1,5 MM Adicional: Com 2 Campos Componentes: Com Moldura	10	UNIDADE	R\$ 51,59	R\$ 515,90

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	5	627737	CAPELA FLUXO LAMINAR	Capela Fluxo Laminar Material Base: Aço Inoxidável Tipo: Vertical Tensão Alimentação: 110/220 V Componentes: Filtro Classe G4 Sintético, Motor 1/2 Cv, Ventilad Aplicação: Laboratório De Pesquisa Características Adicionais: Iluminação Lâmpada Fluorescente Interna E Uv, Proj	Capela de fluxo laminar vertical de bancada, destinada à manipulação asséptica de materiais e amostras em atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando ambiente de trabalho estéril por meio de fluxo unidirecional de ar filtrado. O equipamento deverá possuir fluxo laminar vertical, com área útil de trabalho adequada para procedimentos laboratoriais de rotina, apresentando dimensões internas mínimas aproximadas de 800 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 600 mm (altura), admitindo-se variação compatível entre fabricantes. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, sendo a superfície interna de trabalho lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir sistema de filtragem composto, no mínimo, por pré-filtro e filtro absoluto do tipo HEPA ou superior, com eficiência mínima de 99,97% para partículas de 0,3 µm, garantindo condições adequadas para trabalhos estéreis. O equipamento deverá ser dotado de sistema de iluminação interna em LED, proporcionando adequada visualização da área de trabalho, bem como painel de comando para acionamento e controle das funções do equipamento. Deverá possuir visor frontal em vidro temperado ou material equivalente de elevada transparência e resistência, permitindo ampla visualização da área de trabalho. O sistema de ventilação deverá assegurar fluxo de ar uniforme e baixo nível de ruído operacional, adequado para utilização contínua em ambiente laboratorial. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático, frequência de 60 Hz. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos, filtros, suportes e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manual de instruções em português. Marcas/modelos de referência: Pachane PA 070, SPLABOR SP-808/4-V, P. Biotecnologia PCR T2 ECO, ou similar com mesmo padrão de qualidade.	1	UNIDADE	R\$ 31.488,00	R\$ 31.488,00
1	6	421867	CENTRÍFUGA	Centrífuga Tipo: P/ Microhematócrito Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade Capacidade: Até 24 Capilares Rotação: Até 15.000 RPM Temporização: Temporizador Até 60 MIN Componentes: C/ Trava Segurança Na Tampa	CENTRÍFUGA Centrífuga clínica digital de bancada, destinada à separação de componentes sanguíneos e demais aplicações laboratoriais, com controle digital de velocidade e tempo por meio de painel eletrônico com display. Velocidade ajustável de até 4.000 rpm. Deve possuir temporizador programável com faixa mínima de 0 a 60 minutos, ou superior. Equipamento dotado de rotor angular fixo, com capacidade mínima para 12 tubos de 15 mL ou configuração equivalente superior, acompanhado de rotor e adaptadores/caçapas compatíveis. Deve possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta e interrompa automaticamente a operação em caso de abertura durante o funcionamento. Estrutura adequada para uso contínuo em bancada laboratorial, com sistema de amortecimento para redução de vibração e ruído operacional máximo de 65 dB(A). Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Marcas/modelos de referência : Daiki 80-2B-DM, Firstlab Laboratorio Prp Prf 4000 Rpm, Craltech de Bancada para 12 Tubos de 10mL a 15mL até 4000 rpm Ref. CT-4000Y12-BIV ou similar com mesmo padrão de qualidade.	1	UNIDADE	R\$ 3.402,60	R\$ 3.402,60
1	7	445857	CONTADOR DE CÉLULAS	Contador De Células Tipo: P/ Células Sanguíneas Ajuste: Ajuste Mecânico, Com Saída P/ Interface Memória: Até 50.000 Resultados Adicional: Até 30 Parâmetros Capacidade: Até 60 Amostras/Hora Outros Componentes: Com Sistema De Lavagem	Contador De Células, Tipo: P/ Células Sanguíneas Ajuste: Ajuste Mecânico , Com Saída P/ Interface Memória: Até 50.000 Resultados; Adicional: Até 30 Parâmetros; Capacidade: Até 60 Amostras/Hora; Outros Componentes: Com Sistema De Lavagem	2	UNIDADE	R\$ 1.396,50	R\$ 2.793,00

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	8	348422	KIT DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL	Doppler Tipo: Mini, Vascular, Unidirecional, Tipo Coneta Modelo: Portátil Componentes: Regulador Volume, Saída P/ Fone Ouvido Tensão Alimentação: Com Bateria De 9 V Frequência: 8,2 MHZ	Kit Doppler vascular veterinário portátil de 1 via, destinado à avaliação não invasiva do fluxo sanguíneo arterial e venoso em animais de diferentes portes, para utilização em clínicas, hospitais veterinários e atividades acadêmicas. O equipamento deverá possuir transdutor com frequência nominal de 10 MHz (± 10%), ou superior, com alta sensibilidade para localização de pulsos arteriais e venosos. Deverá ser portátil, de fácil operação, dotado de controle de volume, alto-falante integrado e saída para fone de ouvido. O kit deverá ser composto, no mínimo, por: * 01 (um) aparelho Doppler vascular veterinário portátil; * 01 (um) transdutor compatível com o equipamento; * 01 (um) aparelho de pressão arterial analógico de 1 via; * 01 (um) conjunto de, no mínimo, 05 (cinco) manguitos veterinários de tamanhos variados, adequados para animais de diferentes portes; * 01 (uma) embalagem de gel para ultrassom; * Bateria(s) necessária(s) ao funcionamento do equipamento; * Bolsa, estojo ou capa para transporte e proteção. O equipamento deverá possuir indicação visual de funcionamento e de carga baixa da bateria, chave liga/desliga integrada ou independente, e permitir operação contínua. Deverá possuir alimentação por bateria, peso máximo de 1 kg e dimensões compatíveis com uso portátil. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento. Marcas/modelos de referência : Prevtech ou similar com mesmo padrão de qualidade.	5	UNIDADE	R\$ 2.106,30	R\$ 10.531,50
1	9	436498	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	ESFIGMOMANÔMETRO Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	5	UNIDADE	R\$ 1.252,83	R\$ 6.264,15
1	10	419966	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	Estante Tubo Ensaio Material: Aço Inoxidável Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 MM Capacidade*: Até 15 Unidades	Estante Tubo Ensaio - Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 MM, Capacidade*: Até 15 Unidades.	10	UNIDADE	R\$ 323,15	R\$ 3.231,50
1	11	612243	MESA PARA ANATOMIA	Mesa Para Anatomia Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C/ Rodízios E Trava	Mesa Para Anatomia Aplicação: Necrópsia Material: Aço Inoxidável Tampo: Chapa C/ Vinco E Dreno Estrutura: Tubular Características Adicionais: Suporte P/ Balde E Balde Dimensões: Cerca De 2 X 0,7 X 0,9 M Tipo Pés: Pés C / Rodízios E Trava	10	UNIDADE	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	12	411576	MICROCENTRÍFUGA PARA HEMATÓCRITO	Microcentrífuga Ajuste: Digital, Microprocessada Volume: Até 2 ML Capacidade: Até 24 Unidades Rotação: Até 15000 RPM Temporização: C/ Temporizador Até 99 MIN Adicional: Sistema Segurança Tampa Aberta Componentes: C/ Adaptador Tubo Até 0,5 ML	Centrífuga digital para micro-hematócrito, de bancada, destinada à determinação do hematócrito em amostras biológicas, com rotor para capilares e sistema de controle digital de velocidade e tempo. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) tubos capilares, com velocidade máxima ajustável de, no mínimo, 12.000 rpm, e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 13.000 x g. Deverá possuir painel digital para programação e visualização dos parâmetros operacionais, com controle eletrônico de velocidade e temporizador programável com faixa mínima de 1 a 99 minutos, ou superior. O equipamento deverá ser dotado de tampa com trava de segurança, sistema que impeça a abertura durante o funcionamento e desligamento automático ao término do ciclo. Deverá possuir sistema de proteção contra desbalanceamento e pés antiderrapantes ou sistema equivalente para redução de vibração. A centrífuga deverá apresentar baixo nível de ruído, ser adequada para uso contínuo em laboratórios de ensino, pesquisa e análises clínicas, e possuir estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático, frequência de 60 Hz, devendo acompanhar cabo de alimentação, rotor, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Marcas/modelos de referência: MYLABOR MY-24H-220V, KASVI K14-24H, DAIKI DTC-16000-BI-NM, ou similar com mesmo padrão de qualidade.	1	UNIDADE	R\$ 6.560,02	R\$ 6.560,02
1	13	450677	MICROPIPETA ATÉ 10 MCL	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	MICROPIPETA , CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL , TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA , AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	5	UNIDADE	R\$ 415,53	R\$ 2.077,65
1	14	424685	MICROPIPETA ATÉ 200 MCL MONOCANAL	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	MICROPIPETA , CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL , TIPO: MONOCANAL , MECÂNICA , AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL , COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA , ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	5	UNIDADE	R\$ 607,48	R\$ 3.037,40

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	15	422571	MICROSCÓPIO TRINOCULAR	Microscópio Tipo De Análise: Estereoscópio Tipo: Trinocular Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 5x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Outros Componentes: Base Cerca De 30 X 30 Cm Adicional: Inclinação Até 45°	Estereomicroscópio trinocular, tipo estéreo-zoom, destinado à observação, análise e manipulação de amostras biológicas, anatômicas, zoológicas, botânicas e demais materiais em atividades de ensino, pesquisa e extensão. O equipamento deverá possuir cabeçote trinocular com inclinação ergonômica, rotação mínima de 360° e ajuste interpupilar. O sistema óptico deverá permitir ampliação contínua por meio de zoom, com faixa mínima de aumento de 7x a 45x, ou equivalente superior, proporcionando observação estereoscópica com elevada resolução e contraste. Deverá possuir objetivas e oculares que permitam ampliação total mínima de 45x, com ajuste de foco macrométrico bilateral, suave e preciso. As oculares deverão possuir aumento mínimo de 10x, com campo amplo e possibilidade de ajuste dióptrico em pelo menos uma das oculares. O equipamento deverá possuir tubo trinocular apto à acoplagem de câmera digital para captura e documentação de imagens, permitindo futura expansão sem necessidade de adaptações estruturais. A iluminação deverá ser em LED, incorporando, no mínimo, iluminação incidente (superior) e transmitida (inferior), com controle independente ou combinado de intensidade luminosa, adequada à observação de amostras opacas, translúcidas e transparentes. A base deverá ser robusta e estável, adequada para uso contínuo em laboratório, com alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático, frequência de 60 Hz. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: Par de oculares compatíveis; Protetor de poeira; Cabo de alimentação; Fusíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Manual de instruções em português. O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes, acessórios e adaptações necessárias ao seu pleno funcionamento. Marcas/modelos de referência: BEL SZ T LED, KASVI K65-E70, BIOFOCUS ECZ-BLACK-TRI-45-L-BI, ou similar com mesmo padrão de qualidade.	3	UNIDADE	R\$ 6.965,67	R\$ 20.897,01
1	16	440806	MICROSCÓPIO BINOCULAR	Microscópio Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Adicional: Inclinação Até 30°	Microscópio, Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Adicional: Inclinação Até 30°	3	UNIDADE	R\$ 2.736,17	R\$ 8.208,51
1	17	607402	OXÍMETRO	Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor	OXÍMETRO Uso Médico Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica a Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor	3	UNIDADE	R\$ 2.630,00	R\$ 7.890,00

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	18	441715	REFRATÔMETRO - PROTEÍNA	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil Tipo Display: Analógico Aplicação: P/ Determinação Da Densidade De Proteínas Faixa Medição: Até 12 G/Dl Faixa Medição 1: Cerca De 1.000 A 1.050 Sg Faixa Medição 2: Cerca De 1.3300 Ri A 1.3600 Ri Características Adicionais 1: Compensação De Temperatura Automática	REFRATÔMETRO , TIPO APARELHO:PORTÁTIL, TIPO DISPLAY:ANALÓGICO , APLICAÇÃO:P/ DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE PROTEÍNAS, FAIXA MEDIÇÃO:ATÉ 12 G/DL , FAIXA MEDIÇÃO 1:CERCA DE 1.000 A 1.050 SG, FAIXA MEDIÇÃO 2:CERCA DE 1.3300 RI A 1.3600 RI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA	2	UNIDADE	R\$ 413,34	R\$ 826,68
1	19	441767	REFRATÔMETRO - AÇÚCAR	Refratômetro Tipo Aparelho: Portátil Tipo Display: Analógico Aplicação: P/ Determinação De Açúcares Faixa Medição: Até 35 % Brix Características Adicionais 1: Compensação De Temperatura Automática	REFRATÔMETRO , TIPO APARELHO:PORTÁTIL, TIPO DISPLAY:ANALÓGICO , APLICAÇÃO:P/ DETERMINAÇÃO DE AÇÚCARES, FAIXA MEDIÇÃO:ATÉ 35 % BRIX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA	2	UNIDADE	R\$ 315,47	R\$ 630,94
1	20	386479	TERMÔMETRO LASER DIGITAL	Termômetro Tipo: Laser Digital Faixa Medição Temperatura: -50°C A 200 °C Elemento Expansão: Infravermelho Material: Plástico Rígido Precisão: +/- 2 °C Alimentação: Pilha Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C	Termômetro Laser Digital - Faixa Medição , Temperatura: -50°C A 200 °C , Elemento Expansão: Infra vermelho , Material: Plástico Rígido , Precisão: +/- 2 °C Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Visor Cristal Líquido , Temperatura Ambiente 50°C.	3	UNIDADE	R\$ 185,27	R\$ 555,81
2	21	614523	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	Caixa Acústica Tipo: Amplificada Potência: 300 WRMS Tamanho Alto-Falante: 8 POL Largura: 280 MM Altura: 43,5 CM Profundidade: 230 MM Voltagem: 110/220 V Aplicação: Propagação Som	Caixa Acústica Amplificada Caixa acústica amplificada. Sistema acústico Bass reflex; Potencia mínima de 250W RMS; Fone de no mínimo 15"; Possuir Tweet; Conexão de entradas mínimas: 1x XLR-F Balanceada, 1x microfone (p10), 1x USB/mp3 player, bluetooth com suporte a A2DP; Conexão de saída mínima: 1x line out; Deve possuir painel em LED para auxiliar nas conexões via USB e bluetooth; Controle de volume para microfone; Controle independente de graves, médios, agudos e volume geral; Alimentação 220v; Suporte para tripé; corpo do caixa em madeira. Garantia mínima de 12 meses. Marcas/modelos de referência: Mark Audio - CA1200 ou similar com mesmo padrão de qualidade.	2	UNIDADE	R\$ 3.006,30	R\$ 6.012,60
2	22	604177	DIRECT BOX	Conversor Impedância Tipo: Direct Box Tipo Operação: Xlr Balanceado Características Adicionais: Seleção De Atenuação:-30db E Amplificação De +20db Dimensões: 215 X 44,5 X 482,6 MM Tensão Alimentação: 120/230 V Tipo Conexão Entrada: 1/4" Ts Resposta Frequência: 20 A 120 HZ Potência Saída: 3000 W Quantidade Canais: 8 Impedância Entrada: 1 KOHM Impedância Saída: 68 KOHM	Direct box Direct Box do tipo duplo e passivo; conexão para 1 ou 2 instrumentos em uso simultâneo ou 1 instrumento estéreo; com ajuste de atenuação de entrada; 2 entradas para instrumento: TS 1/4" (desbalanceado); 2 saídas paralela: Jack TS 1/4" (desbalanceado); 2 saídas balanceadas: XLR; com chave de seleção para Ground Lift (Aterramento); construção em metal Marcas/modelos de referência : DuoPass DI-2PS ou ou similar com mesmo padrão de qualidade.	1	UNIDADE	R\$ 253,33	R\$ 253,33
2	23	626110	MESA DE SOM	Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo Quantidade Canais: 12 UN Tipo Entrada: 6 Entradas De Microfone Tipo Saída: Saídas Balanceadas Xlr Controle Ganho: Spx Com 24 Programas 24 Bits / 192 Khz 2in / 2out DB Tensão Alimentação: 48 V Características Adicionais: 12 Linhas (6 Mono + 3 Estéreo)/1 Barramento Estéreo Acessórios: Pré-Amplificadores De Microfone"D-Pre" Com Um Circ	Mesa de som Mesa de som do tipo analógica; com processador de efeitos digitais; com 1 equalizador do tipo gráfico (com no mínimo 7 bandas); medição estéreo em LED (VU); LEDs clip em todos os canais; phantom power; CANAIS DE ENTRADA: no mínimo 6 canais mono e 2 canais estéreo; cada CANAL MONO deve conter no mínimo: 1 entrada XLR pré-amplificada, 1 entrada line (balanceada ou desbalanceada), 1 entrada insert, 1 knob para controle de ganho, 1 botão de low cut, 1 equalizador de 3 bandas (paramétrico ou semiparamétrico), 1 knob para AUX (pré-fader), 1 knob para efeitos (FX), 1 knob de PAN, 1 botão de mute e 1 fader para controle de volume; cada CANAL ESTÉREO deve conter no mínimo: 2 entradas line (L e R), 1 knob para controle de ganho, 1 equalizador de 3 bandas (paramétrico ou semiparamétrico), 1 knob para AUX (pré-fader), 1 knob para efeitos (FX), 1 knob de PAN, 1 botão de mute e 1 fader para controle de volume; SAÍDAS com no mínimo: 2 saídas XLR balanceadas (master), 1 saída para fones de ouvido. Marcas/modelos de referência: Behringer - Xenyx X-1222 USB ou similar com mesmo padrão de qualidade.	1	UNIDADE	R\$ 4.371,97	R\$ 4.371,97

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	24	624663	MICROFONE DE MÃO COM FIO	Microfone Tipo: De Mão Com Fio Resposta Freqüência: 50 A 16.000 HZ Características Adicionais: Dinâmico Impedância: 150/350 OHMS Aplicação: Voz Principal Padrão: Polar Cardioide Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr	Microfone de Mão Profissional com Fio Microfone de mão com fio. MICROFONE: tipo dinâmico; Cápsula com padrão polar cardioide; Intervalo de Resposta de frequência mínima de 50Hz a 15kHz ou superior; Corpo com botão de mute; Saída do tipo XLR. Garantia mínima de 12 meses. Marcas/modelos de referência: AKG – P3S ou similar com mesmo padrão de qualidade.	2	UNIDADE	R\$ 581,66	R\$ 1.163,32
2	25	624663	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	Microfone Tipo: De Mão Com Fio Resposta Freqüência: 50 A 16.000 HZ Características Adicionais: Dinâmico Impedância: 150/350 OHMS Aplicação: Voz Principal Padrão: Polar Cardioide Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr	Microfone de Mão Profissional sem Fio Microfone de mão sem fio com receptor de mesa. MICROFONE: tipo dinâmico com transmissor embutido e antena embutida; Cápsula com padrão polar cardioide; Intervalo de Resposta de frequência mínima de 50Hz a 15kHz ou superior; Corpo com botão de mute, LED indicador de bateria; Alimentado por bateria ou duas pilhas do tipo AA com duração mínima de 08 horas de uso contínuo. RECEPTOR: tipo mesa; Saídas XLR e P10 (TRS); Display de LED/LCD para informações; Alimentado por fonte com entrada de tensão de 220V. Conjunto contendo Microfone de mão sem fio com transmissor embutido e receptor de mesa. Garantia mínima de 12 meses. Marcas/modelos de referência: Shure - BLX24 / SM58 similar com mesmo padrão de qualidade.	2	UNIDADE	R\$ 5.136,67	R\$ 10.273,34
2	26	630910	PEDESTAL PARA MICROFONE - DE CHÃO	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Ferro Tipo: Girafa Formato Base: Tripé Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Tipo Haste: Telescópica Comprimento Haste: 100 A 200 CM Aplicação: Auditório	Pedestal de chão para microfone Pedestal do tipo girafa para microfone; altura ajustável, braço telescópico com giro mínimo de 180°, base tripé retrátil para estabilidade e transporte, material de fabricação: aço ou ferro, rosca padrão para encaixe de cachimbo (clip), na cor preta. Marcas/modelos de referência: RMV - Psu0130 ou similar com mesmo padrão de qualidade..	2	UNIDADE	R\$ 289,67	R\$ 579,34
2	27	229525	PEDESTAL PARA MICROFONE - DE MESA	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Ferro Tipo: De Mesa Formato Base: Redondo Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Preta Tipo Haste: Flexível Com Suporte Comprimento Haste: 30 CM	Pedestal de mesa para microfone Pedestal flexível para microfone de mesa; haste flexível com no mínimo 30 cm de comprimento; base em ferro ou metal com peso de no mínimo 1kg; rosca padrão para encaixe de cachimbo (clip); cor preto ou cromado. Marcas/modelos de referência: Visão - PS-04F ou similar com mesmo padrão de qualidade.	2	UNIDADE	R\$ 230,41	R\$ 460,82
2	28	613391	PÚLPITO ACRÍLICO	Pulpito Portátil Material: Acrílico Espessura Do Tampo: 10 MM Altura: 120 CM Profundidade: 40 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: Inteiroço/1 Prateleira/Pés De Apoio	Pulpito confeccionado em acrílico cristal transparente de alta resistência, espessura de 10 mm, com tampo superior para apoio de documentos, painel frontal liso para possível aplicação de logomarca, base reforçada com niveladores antiderrapantes, e acabamento polido. Dimensões aproximadas: Altura 110-120 cm, Largura do tampo 50-60 cm, Profundidade e 35-45 cm.	1	UNIDADE	R\$ 874,82	R\$ 874,82
2	29	464620	SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA - DE PAREDE	Suporte Tipo: Ajustável Material: Aço Aplicação: Suporte Para Caixa Acústica Características Adicionais: Fixação Pared, Distância Pared Eixo 26 Cm Cor: Preto	Suporte de parede para caixa acústica Material: Aço; Com ajustes de inclinação; Capacidade de Carga: no mínimo 40 Kg. Garantia mínima de 09 meses. Marcas/modelos de referência: Ask – CH10 ou similar com mesmo padrão de qualidade..	2	UNIDADE	R\$ 86,85	R\$ 173,70

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
3	30	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 Capacidade Memória: Mínimo 4 GB	Impressora multifuncional monocromática a laser, destinada a grupos de trabalho de médio a grande porte, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização. O equipamento deverá possuir velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto em formato A4, resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi e recurso de impressão automática frente e verso (duplex automático). Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas, com digitalização automática frente e verso em passagem única ou duplex automático, permitindo o envio de documentos digitalizados para rede, e-mail, pasta compartilhada e/ou computador conectado à rede. A multifuncional deverá possuir scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, porta USB 2.0 ou superior e suporte aos principais sistemas operacionais utilizados em ambiente corporativo. Deverá possuir capacidade mínima de entrada de papel de 250 folhas, admitida a soma das bandejas padrão, com suporte, no mínimo, aos formatos A4, Carta e Ofício. O equipamento deverá possuir painel de operação integrado, memória interna compatível com o pleno funcionamento das funcionalidades do equipamento e ciclo mensal recomendado compatível com ambientes corporativos de médio a grande porte. Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automática, frequência de 60 Hz. Deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, acessórios, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento.	2	UNIDADE	R\$ 7.540,68	R\$ 15.081,36
3	31	620842	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRA	Leitora Código Barra Tensão Alimentação: 4,5 VDC Corrente Alimentação: 250 MA Tipo: 1d/2d Manual Varredura: 60 Varreduras Por Minuto Conexão: Bluetooth Tipo Acionamento: Gatilho Velocidade Leitura: 110.000 Digitalizações Resolução: 640x480 Pixels Potência: 1,25w Tipo Conectores: Usb Características Adicionais: Base Para Comunicação/Carregamento Distância Leitura Contato: Até 36,80 CM Tipo Leitura: Omnidirecional Reflexão: 25 PER	Leitora Código Barra (Tensão Alimentação: 4,5 VDC Corrente Alimentação: 250 MA Tipo: 1d/2d Manual Varredura: 60 Varreduras/Minuto Conexão: Bluetooth Tipo Acionamento: Gatilho Velocidade Leitura: 110.000 Digitalizações Resolução: 640x480 Pixels, Potência: 1,25w Tipo Conectores: Usb Características Adicionais: Base Para Com unicação/Carregamento Distância Leitura Contato: Até 36,80 CM Tipo Leitura: Omnidirecional Reflexão: 25 PER	2	UNIDADE	R\$ 603,08	R\$ 1.206,16
3	32	604249	PROJETOR MULTIMÍDIA	Projektor Multimídia Distância Mínima Tela: 3,80 M Distância Máxima Tela: 71,22 M Tipo Lâmpada: Diodo Laser Voltagem: 110/240 VCA Frequência: 50/60 HZ Quantidade Entradas Rgb: 2 UN Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tipo Zoom: Digital/Optico Tipo: Teto E Mesa Luminosidade Mínima: 12.000 LM Tipo Projecção: Frontal E Teto Tipo Tecnologia: Dlp Resolução Mínima: 640 X 400 DPI Resolução: 1920 X 1200 Tipo Controle: Manual E Remoto	Projektor multimídia com luminosidade mínima de 3.800 lúmens, resolução mínima 1280 x 800, contraste mínimo 16.000:1, zoom óptico, projeção frontal/traseira/teto, lâmpada UHE 210 W, conexões HDMI, RJ45, USB A/B, D-Sub15 e RCA, controle remoto sem fio, alto-falante integrado 5 W, alimentação bivolt.	16	UNIDADE	R\$ 4.996,56	R\$ 79944,96

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
3	33	450732	SISTEMA DE AUTO-FALANTE	Caixa Acústica Tipo: Amplificada Potência: 150 W Tamanho Alto-Falante: 15 POL Tipo Tweeter: Titânio Largura: 570 MM Altura: 790 MM Profundidade: 267 MM Características Adicionais: 4 Canais De Entrada Com Controles De Volume Voltagem: 110/220 V Aplicação: Propagação Som	Caixa de som multimídia para computador, tipo sistema de áudio 2.1, composto por duas caixas satélites e um subwoofer, destinada à reprodução de áudio em computadores, notebooks e dispositivos compatíveis. O equipamento deverá possuir potência total mínima de 10 W RMS, sistema estéreo 2.1 com subwoofer dedicado para reforço de graves, resposta de frequência compatível com reprodução de áudio multimídia e controle de volume integrado. Deverá possuir, no mínimo, entrada de áudio analógica padrão P2 (3,5 mm) compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos multimídia. Serão aceitos equipamentos que disponham adicionalmente de conectividade Bluetooth, USB ou outras interfaces de áudio. O conjunto deverá ser composto por: 02 (duas) caixas acústicas satélites; 01 (um) subwoofer; Cabos de conexão e alimentação necessários ao pleno funcionamento do sistema. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica por meio de fonte externa, conexão USB ou alimentação CA, conforme projeto do fabricante, compatível com a rede elétrica de 220 V ou bivolt automático. Deverão acompanhar o produto todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, bem como manual de instruções em português. Marcas/modelos de referência: Logitech Z313, Edifier G1500 Hecate, KP-RO809, ou similar com mesmo padrão de qualidade.	4	UNIDADE	R\$ 832,03	R\$ 3.328,12
3	34	630581	SUPORTE PARA PROJETOR - TETO OU PAREDE	Suporte Fixação Projektor Material: Aço Carbono Formato: Disco E Tubo Aplicação: Fixação Projektor Multimídia Altura: 30 A 80 CM Carga Máxima: 10 KG Tipo Suporte: Universal	Suporte universal para fixação de projetor em teto ou parede, em alumínio com pintura eletrostática, hastes ajustáveis, tubo de ajuste até 100 cm, barra roscada até 180 cm, capacidade mínima de carga de 30 kg.	19	UNIDADE	R\$ 487,67	R\$ 9.265,73
3	35	233218	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADA	Tela Projeção Tipo Tripé: Profissional Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil Material: Tecido Cor Acabamento: Preta Tipo Fixação: Móvel Cor: Branca Altura: 180 CM Largura: 180 CM Espessura: 2 MM Material Triplé: Aço	Tela de projeção retrátil manual com tripé, área visual mínima de 120 polegadas, tecido branco Matte-White, dimensões aproximadas 1,83 m x 2,44 m, acabamento branco/preto.	6	UNIDADE	R\$ 1.086,00	R\$ 6.516,00
4	36	636706	PARAFUSADEIRA	Parafusadeira Tipo: Elétrica Velocidade: Variável Rotação: 0 - 400 / 0 - 1.500 RPM Voltagem: 12 V Características Adicionais: 2 Velocidades Componentes: 1 Kit Broca, 1 Bateria, 1 Furadeira, 1 Maleta E 1 Tipo Alimentação: Bateria Peso: 0,8 KG	Parafusadeira Tipo: Elétrica Velocidade: Variável Rotação: 0 - 400 / 0 - 1.500 RPM Voltagem: 12 V Características Adicionais: 2 Velocidades Componentes: 1 Kit Broca, 1 Bateria, 1 Furadeira, 1 Maleta E 1 Tipo Alimentação: Bateria Peso: 0,8 KG	1	UNIDADE	R\$ 846,66	R\$ 846,66

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL	
4	37	283970	SERRA SABRE PORTÁTIL	Serra Portátil Tipo: Sobre Capacidade Corte Madeira: 90 MM Capacidade Corte Aço: 90 MM Capacidade Corte Alumínio: 90 MM Quantidade Golpes Por Minuto: 2.800 UN Potência: 590 W Peso: 2,90 KG Tensão Alimentação: 220/230 V Características Adicionais: Alimentação Bateria, Freio Elétrico E Comprimento	Serra Portátil Tipo: Sobre Capacidade Corte Madeira: 90 MM Capacidade Corte Aço: 90 MM Capacidade Corte Alumínio: 90 MM Quantidade Golpes Por Minuto: 2.800 UN Potência: 590 W Peso: 2,90 KG Tensão Alimentação: 220/230 V Características Adicionais: Alimentação Bateria, Freio Elétrico E Comprimento	1	UNIDADE	R\$ 1.545,67	R\$ 1.545,67	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$ 302.809,43	

Anexo IV - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição, através de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (Equipamentos laboratoriais e científicos; Sonorização, Audiovisual e Apresentação; Projeção e Informática e Ferramentas de Manutenção), destinados à implantação, estruturação e funcionamento das atividades acadêmicas, laboratoriais, administrativas, de pesquisa e extensão do Centro Acadêmico do Sertão da Universidade Federal de Pernambuco – CAS/UFPE, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa.

Grupo	Item	Especificação do produto	Marca/ Fabricante/ Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DESTA DISPENSA:

NOME:

FUNÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ... de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 23/06/2026

TERMO DE REFERENCIA Nº 34/2026 - CPC PROAD (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 13:14)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

COORDENADOR

CPC PROAD (12.69.09)

Matrícula: ###167#0

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 13:16)

LEANDRO ANTONIO DO NASCIMENTO

TECNICO EM CONTABILIDADE

CPC PROAD (12.69.09)

Matrícula: ###275#4

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 13:09)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 13:07)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

DIRETOR

DLIC-PROAD (12.69.03)

Matrícula: ###554#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **23/06/2026** e o código de verificação: **25e98a5b3e**